



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.03.25.A9C-01 - DATA: 31/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuação junto à Câmara Municipal de Marco-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, os quais demonstraram a necessidade de suporte especializado para a execução das atividades de controle interno na Câmara Municipal de Marco-CE. Constatou-se que o órgão não dispõe de estrutura própria nem de pessoal qualificado para atender a essa demanda de forma adequada e eficiente.

Diante disso, concluiu-se que a contratação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria na área de controle interno representa a solução mais viável, assegurando conformidade legal, economicidade e o aprimoramento da gestão pública. As informações essenciais dos estudos foram incorporadas neste Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno pela Câmara Municipal de Marco-CE encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das contratações públicas.

Além disso, a contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, economicidade, transparência, sustentabilidade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, isonomia, interesse público e eficácia. Dessa forma, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno pela Câmara Municipal de Marco-CE está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuar junto à Câmara Municipal de Marco-CE. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico e orientação para aprimorar os processos de controle interno da instituição, garantindo a transparência, eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

4.2 A equipe de consultores da empresa contratada irá realizar diagnósticos, elaborar planos de ação e implementar medidas preventivas e corretivas para fortalecer o controle interno da Câmara Municipal. Além disso, serão oferecidos treinamentos e capacitações para os servidores, visando a disseminação de boas práticas e a melhoria contínua dos processos internos. Com essa solução, espera-se promover uma gestão mais eficiente e transparente, contribuindo para o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento da governança na instituição.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para a contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno, é necessário que a empresa ou profissional possua experiência comprovada na área, com conhecimento das normas e legislações vigentes relacionadas ao controle interno.

5.2 É imprescindível que o contratado tenha capacidade técnica (com, no mínimo, administrador e contador) para realizar diagnósticos, análises e elaboração de relatórios sobre a situação do controle interno da Câmara Municipal de Marco-CE, identificando possíveis falhas e propondo soluções para melhorias.

5.3 O profissional ou empresa contratada deve ter disponibilidade para atuar de forma presencial, quando necessário, na Câmara Municipal de Marco-CE, a fim de realizar reuniões, apresentações e demais atividades relacionadas ao contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



5.4 É fundamental que o contratado possua ética e transparência em suas ações, garantindo a confidencialidade das informações da Câmara Municipal de Marco-CE e agindo de forma íntegra em todas as suas atividades.

5.5 Além disso, é importante que a empresa contratada tenha habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, para interagir de forma eficiente com os colaboradores da Câmara Municipal de Marco-CE e demais envolvidos no processo de controle interno.

5.6 É necessário que o contratado tenha disponibilidade para realizar reuniões periódicas com a equipe da Câmara Municipal de Marco-CE, a fim de alinhar as ações e acompanhar a evolução do trabalho de controle interno.

5.7 Por fim, é fundamental que o profissional ou empresa contratada esteja em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando a documentação necessária para comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto de contratação consistirá na prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno, com o objetivo de auxiliar a Câmara Municipal de Marco-CE na implementação de práticas eficientes de gestão e controle de suas atividades.

6.2 Os serviços incluem o desenvolvimento e a implementação de políticas de controle interno, auditoria de processos administrativos, elaboração de diagnósticos organizacionais e suporte na fiscalização da conformidade com as normativas vigentes. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, com comprovada experiência em controle interno e gestão pública.

6.3 Além disso, caberá ao contratado elaborar relatórios periódicos com recomendações e orientações para aprimorar os controles internos, garantindo o cumprimento das normas e legislações vigentes, bem como a prevenção de irregularidades e fraudes.

6.4 O profissional contratado deverá atuar de forma proativa, colaborando com a capacitação dos servidores da Câmara Municipal e promovendo a disseminação de boas práticas de controle interno, visando a melhoria contínua dos processos e procedimentos administrativos.

6.5. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados na sede da Câmara Municipal de Marco. A execução das atividades será realizada de forma presencial e remota, com uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no endereço a ser informado pela Administração no ato da assinatura do contrato.

6.6. A prestação remota dos serviços deverá ocorrer por meio de canais de comunicação eficazes, como e-mail, telefone, videoconferência e sistemas de chamados eletrônicos, garantindo o atendimento adequado e tempestivo das demandas.

6.7. Por fim, a execução do objeto de contratação será pautada pela transparência, ética e comprometimento com a gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e a prestação de um serviço de qualidade à população de Marco-CE.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 A gestão do contrato de prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara Municipal de Marco-CE será realizada de forma eficiente e transparente, visando garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. Para isso, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

7.2 O fiscal de contrato será responsável por monitorar o desempenho do contratado, avaliar a qualidade dos serviços prestados, verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Além disso, o fiscal de contrato será o ponto de contato entre a Câmara Municipal de Marco-CE e o contratado, garantindo uma comunicação eficiente e transparente ao longo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



todo o processo de prestação de serviços.

8. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O critério de pagamento para os serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno será realizada mensalmente, com base na avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8.2 Serão considerados como critérios de medição de pagamento a pontualidade na entrega dos relatórios, a precisão das informações apresentadas, a adequação das soluções propostas e a eficácia das ações implementadas.

8.3 Em caso de não conformidade com os critérios estabelecidos, o pagamento poderá ser suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas e a qualidade dos serviços seja restabelecida, garantindo assim a efetividade da contratação pública.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será avaliado também para a contratação dos serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Câmara Municipal de Marco-CE a experiência e a qualificação técnica da empresa ou profissional, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em serviços similares. Além de possuírem profissionais com formação acadêmica em administração e contabilidade.

9.3. Além da experiência e qualificação técnica, serão avaliadas também a qualificação fiscal, social, trabalhista, jurídicas e economica-financeira.

9.4. Por fim temos a análise das propostas financeiras dos fornecedores, levando em consideração a adequação dos valores apresentados em relação ao mercado e à complexidade dos serviços a serem prestados. A transparência e a clareza na composição dos preços também serão critérios importantes na seleção do fornecedor.

10. DOS VALORES ESTIMADOS:

A previsão apurada para atendimento da demanda pleiteada pela secretaria resultou numa estimada média mensal de R\$ 5.033,33 (cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 60.399,96 (sessenta mil, trezentos e noventa e nove mil, noventa e seis centavos).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 31 de Março de 2025.


Socorro Osterno Neves
Presidente
ATA DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>

CHAVE: a9cc6694dc40736d7a2ec018ea566113





CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmg.marco.ce.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAR JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE	MÊS	12	5.033,33	60.399,96